



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 012/2024

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 000002/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público contratado por designação temporária, Sr. JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 00002/2024, do Diferenciado de Contratação Integrada nº 001/2023, do processo licitatório nº 013962/2020, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy-ES – ID Cidades TCES nº 2023.058E0500001.01.0005, que visa na contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de reforma e ampliação da UBS – Cícero batista, localizada em Marobá, Município de Presidente Kennedy/ES, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CERTIDÃO  
*Rafaela S. S. S. S.*  
Nº 012/2024  
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,  
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.  
Em: 25/01/2024  
Servidor: *[assinatura]*

Presidente Kennedy-ES; 24 de janeiro de 2024.

*[assinatura]*  
Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 000165/2024

25/01/2024 - 10:33:36

SEMOBH/PK

PORTARIA /SEMOBH/Nº 012/2024.

CERTIDÃO  
Certifico que *[assinatura]*  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014  
De 09/05/2019  
Data: 25/01/2024  
Servidor(a): *[assinatura]*